

Lei 465/2013

de 08 (oito) de maio de 2013.

“Dispõe sobre a criação do Pólo Industrial e Empresarial Bernardino Gonçalves dos Santos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado por força desta Lei o Pólo Industrial e Empresarial Bernardino Gonçalves dos Santos, localizado na Av. Dona Branca Marques, no Loteamento Quinta dos Sonhos.

Art. 2º O Pólo Industrial e Empresarial Bernardino Gonçalves dos Santos, ora criado terá 11 (onze) lotes que serão destinados ao assentamento de indústrias e empresas visando gerar emprego e renda.

Art. 3º Os lotes terão as seguintes medidas:

- I - Lote 1 - Área 5.000,00 m²;
- II - Lote 2 - Área 5.000,00 m²;
- III - Lote 3 - Área 5.000,00 m²;
- IV - Lote 4 - Área 5.000,00 m²;
- V - Lote 5 - Área 5.000,00 m²;
- VI - Lote 6 - Área 5.000,00 m²;
- VII - Lote 7 - Área 3.000,00 m²;
- VIII - Lote 8 - Área 2.000,00 m²;
- IX - Lote 9 - Área 3.000,00 m²;
- X - Lote 10 - Área 3.000,00 m²;
- XI - Lote 11 - Área 3.000,00 m²;

Parágrafo único. Mediante justificativa de interesse público, fica autorizado o executivo municipal a rememorar os lotes descritos no art. 3º, conforme projeto apresentado por empresas que necessitam de áreas maiores e que formalizaram a intenção de se instalar no Pólo

Industrial e Comercial criado por esta lei, até o limite máximo de 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

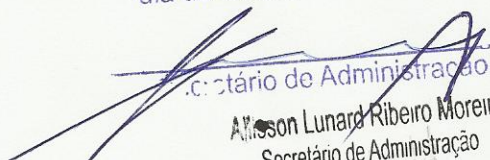
Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2013.



Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta
prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 08 de Maio de 2013



Secretário de Administração
Alisson Lunard Ribeiro Moreira
Secretário de Administração
Dec. Nº 001/2013